



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 324

Regula a Cobrança da Taxa D'água.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - A Tarifa do Serviço de Água a que se refere a Lei nº 310 de 10 de outubro de 1983, passa a ser cobrada a partir de 1º de Janeiro de 1985 de conformidade com a seguinte tabela:

Reservatório até 500 litros mensal	Cr\$ 1.000,00
Reservatório até 1.000 litros mensal	Cr\$ 1.500,00
Reservatório até 1.500 litros mensal	Cr\$ 2.000,00
Reservatório até 2.000 litros mensal	Cr\$ 2.500,00
Reservatório acima de 2.000 litros Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) por fração de 500 litros.	

Artº. 2º - A taxa de ligação passa a ser exigida a razão de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por pena D'água.

Artº. 3º - A multa a que se refere o artº.3º da Lei nº299 de 08 de novembro de 1982, passa a ser exigida na importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Setembro de 1.984.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário